



EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2024

**UNIDADE
CONCEDENTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LEGISLAÇÃO
CORRESPONDENTE:**

Lei Municipal nº 3.077, de 03/05/2010 – Programa Prioridade Social
Decreto nº 5.961, de 12/07/2010
Lei Municipal nº 3.493/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2024 – Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo), Ensino Técnico e Ensino Médio Integrado ao Técnico em Instituições Conveniadas**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O candidato deverá cumprir todos os itens dispostos neste Edital para se habilitar ao processo seletivo do Programa Bolsa Educação;
- O período de inscrição será de 15 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, **EXCLUSIVAMENTE** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>;
- Ao realizar a inscrição, o candidato deverá conferir a exatidão e veracidade dos dados inseridos, sob pena de desclassificação;
- Todos os anexos referente à documentação serão disponibilizados neste Edital e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia, na página da Bolsa Educação: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto a concessão de Bolsas de Estudo à população do Município de Paulínia, em observância ao Programa de Prioridade Social, estabelecido na Lei 3077/2010 e do Decreto 5961/2010;
- 1.2. O Termo de Concessão de Benefício será firmado entre o Município e o candidato que atender os requisitos técnicos e socioeconômicos estabelecidos neste instrumento;
- 1.3. A Instituição de Ensino escolhida pelo candidato deverá estar devidamente conveniada a Prefeitura Municipal de Paulínia e ser reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), no ato da inscrição;
- 1.4. Mediante os critérios de análise para concessão dos benefícios do Programa Bolsa Educação, o candidato poderá ser contemplado com Bolsa Integral (100 por cento) ou Bolsa Parcial (65 por cento ou 35 por cento);
- 1.5. Para o exercício de 2024, serão concedidas até 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas de Estudo, divididas da seguinte forma:



NÍVEL	QUANTIDADE DE BOLSA	QUANTIDADE X PORCENTAGEM
Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo	700	490 – 100%
		130 – 65%
		80 – 35%
Técnico/Médio-Técnico	50	100%
TOTAL	750	750

1.5.1 Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DA BOLSA EDUCAÇÃO

- 2.1. A Comissão Especial da Bolsa Educação será formada por profissionais multidisciplinares, que decidirão conjuntamente acerca das contemplações, indeferimentos, desclassificações e revisões dos recursos apresentados;
- 2.2. As análises técnicas e socioeconômicas feitas pela Secretaria da Educação serão encaminhadas para a Comissão Especial da Bolsa Educação, para devida análise e deferimento das inscrições;
- 2.3. **O candidato deverá manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada a respeito das alterações e atualizações necessárias de seu endereço de moradia, correspondência, números de telefone, e-mail e manter o cadastro no PAS atualizado;**
- 2.4. Todas as excepcionalidades que ultrapassem os ditames previstos neste edital deverão ser encaminhadas pelo candidato via Protocolo à Comissão para apreciação e deliberação.

3. DOS REQUISITOS

São requisitos para participar da inscrição do processo seletivo da Bolsa Educação/2024:

- 3.1. Estar cadastrado e com os dados atualizados no **Programa de Assistência Social - PAS**;
- 3.2. Ser residente no Município de Paulínia há no mínimo **10 (DEZ) ANOS COMPROVADAMENTE ININTERRUPTOS**, em período imediatamente anterior ao ato da inscrição;
- 3.3. Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior;
- 3.4. Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia ou outro município, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal 3077 de 2010;
- 3.5. Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico, em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação), do ato da inscrição até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação, **não** podendo estar com matrícula trancada ou suspensa. Matrícula com início previsto para o segundo semestre do ano, caracteriza reserva do benefício, o que não é permitido;



- 3.6. Ter renda bruta inferior ou igual a 10 salários mínimos vigente, desconsiderando descontos previdenciários, IR e pagamento de pensão alimentícia por algum membro da composição familiar;
- 3.7. A instituição de Ensino em que o candidato irá se matricular deverá **estar conveniada** com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Anexo XI.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A Inscrição para o Processo Seletivo da Bolsa Educação é composta por duas fases. A Fase I compreende na apresentação de documentos pessoais e de comprovação de renda e moradia. Na Fase II serão exigidas as comprovações acadêmicas;
- 4.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente em nome do candidato, não sendo admitidas inscrições em nome de terceiros. ***Também não serão admitidas alterações de nome, curso ou instituição de ensino após o envio da inscrição;***
- 4.3. O candidato deverá preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet, informando todos os dados solicitados e enviando digitalmente todos os documentos para a Fase I, exigidos neste Edital;
- 4.4. O candidato irá receber o comprovante de inscrição via e-mail logo após sua confirmação. Caso não receba a confirmação da inscrição on-line, o candidato deverá procurar a Secretaria de Educação via **WhatsApp (19) 3939-7008**, antes do encerramento do prazo de inscrição;
- 4.5. Após análise dos documentos enviados na Fase I, o candidato será informado via e-mail sobre sua habilitação para a Fase II;
- 4.6. A inscrição para o processo seletivo da Bolsa Educação somente será validada após a confirmação do envio de **todos** os documentos exigidos para cada fase (I e II), conforme descrito nesse Edital. ***Inscrições incompletas serão desclassificadas.***

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA FASE I

- 5.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados através do site de inscrição no formato .pdf, .jpg ou .png

5.1.1. O candidato deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS PESSOAIS:

- 5.1.1.1. - RG frente e verso (de todos os membros da composição familiar);
- 5.1.1.2. - CPF ou CNH frente e verso (de todos os membros da composição familiar);
- 5.1.1.3. - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo II), ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
- 5.1.1.4. - Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo III);
- 5.1.1.5. - Carteira Profissional ***Digital*** (completa) – obrigatória a partir de 16 anos, mesmo sem registro.

5.1.2. COMPROVANTE DE MORADIA:



- 5.1.2.1. Serão aceitos os seguintes comprovantes de moradia: conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no qual consta o nome e endereço do proprietário, IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, correspondência bancária frente/verso e correspondência judicial;
- 5.1.2.2. Se legalmente casado, o candidato deverá apresentar o comprovante em seu nome ou em nome do cônjuge, a partir da data da união, acompanhado da Certidão de Casamento;
- 5.1.2.3. Em caso de União Estável, o candidato poderá apresentar comprovantes em nome do companheiro, a partir da data do reconhecimento da união em cartório;
- 5.1.2.4. Se solteiro, o candidato poderá apresentar comprovantes em nome dos pais, caso seja menor de 24 anos e 11 meses de idade;
- 5.1.2.5. A Ficha Cadastral, documento de registro de aluno devidamente credenciado na rede pública, ou o requerimento de matrícula, poderão ser utilizados para comprovar até 09 anos de moradia (2014 a 2023), desde que apresentados com carimbo, data e assinatura das instituições de ensino. O candidato deverá solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos;
- 5.1.2.6. Com exceção do ano atual, a Ficha Cadastral poderá ser apresentada para comprovar a moradia no município referente a qualquer outro ano, observando que deve constar a data de início e término de cada ano letivo;
- 5.1.2.7. Caso não possua Ficha Cadastral para os anos solicitados, o candidato deverá apresentar um comprovante por ano, conforme o item 4.1.3, sendo obrigatória a apresentação do comprovante do ano de 2014 referente ao primeiro trimestre (jan/fev/mar)/2014;
- 5.1.2.8. O candidato poderá utilizar a Ficha Cadastral do filho para comprovar moradia no município. Em caso envolvendo situação de guarda ou tutela da criança, a mesma deverá constar em nome do candidato para fins de comprovação;
- 5.1.2.9. Para comprovação de moradia atual, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, comprovante de acordo com o disposto no item 5.1.2.1 do mês de Dezembro/2023 ou Janeiro/2024;
- 5.1.2.10. **IMÓVEL ALUGADO:**
 - Apresentar Contrato de Aluguel **atual** com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do último recibo de aluguel;
 - Apresentar Declaração de Aluguel sem Contrato (anexo IV), com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do último recibo de aluguel;
- 5.1.2.11. **IMÓVEL CEDIDO:**
 - Apresentar Declaração de Imóvel Cedido (anexo V), emitida pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, constando o tempo de moradia;
- 5.1.2.12. **IMÓVEL FINANCIADO:**
 - Apresentar o último Extrato de Pagamento das Parcelas referente ao Financiamento;
- 5.1.2.13. **PARA O CANDIDATO QUE RESIDIR SOZINHO** é indispensável a apresentação dos comprovantes de residência referente aos 06 (seis) últimos meses e que estejam em seu nome (de julho a dezembro de 2023), além dos comprovantes exigidos no item 5.1.2.1;

5.1.3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:



- 5.1.3.1. São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, ou responsável legal, irmãos, avós, filhos, esposo (a), companheiro (a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e **demais pessoas que morem na mesma residência**;
- 5.1.3.2. Para a devida análise socioeconômica, o candidato deverá informar os nomes e inserir os documentos relativos a todos os membros da composição familiar, considerando a situação de cada um conforme segue:
- 5.1.3.2.1. - RG frente e verso (de todos os membros da composição familiar);
 - 5.1.3.2.2. - CPF ou CNH frente e verso (de todos os membros da composição familiar);
 - 5.1.3.2.3. - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo II), ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - 5.1.3.2.4. - Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo III);
 - 5.1.3.2.5. - Carteira Profissional ***Digital*** (completa) – **obrigatória a partir de 16 anos**, mesmo sem registro.

5.1.4. DOCUMENTOS DE RENDA:

- 5.1.4.1. **TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA:** Apresentar holerites de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.
- 5.1.4.2. **TRABALHADOR INFORMAL (SEM REGISTRO EM CARTEIRA):** Apresentar declaração de trabalho informal (anexo VI), constando 01 (uma) testemunha que ateste que são verdadeiras as informações prestadas, incluindo o valor recebido mensalmente, com ambas as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.
- 5.1.4.3. **AUTÔNOMO:** Apresentar RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo, dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.
- 5.1.4.4. **APOSENTADO OU PENSIONISTA:** Apresentar extrato de benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de dezembro de 2023.
- 5.1.4.5. **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA:** Apresentar todas as folhas da Declaração do Imposto de Renda de 2023 (ano calendário 2022 - exercício 2023), inclusive o Recibo de Entrega.
- 5.1.4.6. **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO:** O candidato deverá apresentar o aviso de ausência de declaração de Imposto de Renda, através da consulta de restituição do site: <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>, caso não esteja como dependente no Imposto de Renda do cônjuge ou dos pais;
- 5.1.4.7. **DECLARAÇÃO DE VALOR DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** caso algum membro da composição familiar receba pensão alimentícia, apresentar decisão judicial ou declaração de pensão alimentícia (anexo VII), juntamente com o recibo da pensão do último mês.
- 5.1.4.8. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:** caso algum membro da composição familiar tenha direito a pensão alimentícia e não receba, deverá preencher a declaração de ausência de pensão alimentícia (anexo VIII).



- 5.1.4.9. **CONTRATO E RECIBO DE ALUGUEL:** o candidato ou membro familiar que possuir imóvel (s) alugado (s) deverá apresentar contrato e recibo referente ao mês de dezembro de 2023, devidamente reconhecido em cartório.
- 5.1.4.10. **O CANDIDATO MENOR DE 24 ANOS e 11 MESES QUE RESIDIR SOZINHO** deverá apresentar cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da declaração de Imposto de renda dos pais, ou responsáveis legais, mesmo que estes não coabitem com o candidato (ano calendário 2022 – exercício 2023).

5.1.5 DOCUMENTOS DE EMPRESA:

5.1.5.1 CARTÃO DO CNPJ (PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS)

5.1.5.2 PROPRIETÁRIO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) deverá apresentar:

- CCMEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- DAS-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional;
- Relatório Mensal de Receitas Brutas (Anexo IX): dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023.

5.1.5.3 PROPRIETÁRIO DE ME (MICROEMPRESA) deverá apresentar:

- Requerimento do Empresário;
- DAS-SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Pró-labore do mês de setembro, outubro, novembro e dezembro/2023;
- DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório;
- Empresas optantes do simples nacional deverão apresentar extrato do PGDAS competência 12/2022 e DEFIS ano calendário 2022 exercício 2023.

Outros documentos contábeis poderão ser solicitados, caso seja necessário para a complementação da análise.

5.1.6 OUTROS DOCUMENTOS:

5.1.6.1 O candidato que possuir BENS IMÓVEIS (CASAS, TERRENOS, APARTAMENTOS, CHÁCARAS, SÍTIOS, ETC.), deverá apresentar:

- Contrato de aluguel de outros imóveis pertencentes ao grupo familiar.
- Declaração da Situação dos demais imóveis pertencentes ao grupo familiar (pode ser digitado ou a próprio punho):
 - **Imóveis residenciais** - se locados e valor de locação;
 - **Terrenos** - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);
 - **Chácaras** - se há construção e locação, declarar valores;
 - **Imóveis Comerciais** - se locados, valor de locação;
 - **Imóveis Rurais** - Se arrendado ou locado, apresentar os valores.



5.1.6.2 O candidato que possuir ou não BENS MÓVEIS (CARROS, MOTOS, TRATORES, CAMINHÕES, ETC.), deverá apresentar:

- Certidão Positiva ou Negativa de Propriedade de Veículo emitida através do site <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/servicos/certidaopropriadaveiculo> para todos os membros da composição familiar, maiores de 18 anos.

5.1.6.3 CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- O candidato com deficiência deverá apresentar documento do INSS e laudo médico especificando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao número do CID.

5.1.6.4 CANDIDATO QUE TRABALHA:

- Apresentar declaração da empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, em caso de recebimento de ajuda de custo para a graduação (modelo anexo X).

5.1.6.5 DECLARAÇÃO DE PORCENTAGEM DE BOLSA NO ENSINO MÉDIO:

- Caso o candidato tenha cursado ensino médio em instituição de ensino privado na condição de bolsista integral, deverá apresentar declaração emitida pela escola.

5.1.6.6 TERMO DE GUARDA:

- Caso o candidato tenha residido com terceiros no período de comprovação de moradia, por força de decisão judicial, deverá apresentar o Termo de Guarda que comprove tal condição.

5.1.6.7 Para análise socioeconômica dos candidatos menores de 24 anos que residam sozinhos, com amigos ou com outros familiares que não sejam seus pais, a comissão especial da Bolsa Educação poderá solicitar documentos adicionais a qualquer momento do processo seletivo.

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA FASE II

5.2.1 DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA: EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (MATRÍCULA 2024), informando obrigatoriamente, o RA do candidato, data de início, previsão de término do curso ou quantidade de semestres, incluindo o período de estágio (caso seja cobrada a mensalidade do aluno; nome do curso e modalidade (Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo ou Técnico);

5.2.2 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – De 1º a 9º ano (para curso técnico concomitante com o Ensino Médio) **OU DO ENSINO MÉDIO – De 1º a 3º ano** (para cursos técnicos e superior (Tecnólogo, Bacharelado e Licenciatura));

5.2.2.1 O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2023 deverá apresentar Declaração de Conclusão e posteriormente entregar o Histórico Escolar (antes do término da análise)
OBS: Caso o Histórico não seja apresentado, o Contrato não será assinado;

5.2.2.2 Para modalidade EJA, apresentar Histórico Escolar ou certificado do Ensino Médio Regular, presencial ou a distância, juntamente com a homologação **publicada no Diário Oficial (no mesmo arquivo).**

5.2.3 BOLETO DA MATRÍCULA (PAGO):

- O candidato deverá apresentar o comprovante da Matrícula na Instituição de Ensino (Colégio Técnico ou Faculdade), devidamente pago.

5.2.4 Não serão considerados para fins de análise socioeconômica as alterações de renda ocorridas após o ato da inscrição.



6. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

6.1 BOLSA INTEGRAL

- 6.1.1 Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;
- 6.1.2 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino público, ou em caso de estabelecimento de ensino particular, ter sido bolsista 100% em todos os anos do ensino médio:

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06

6.2 BOLSA PARCIAL

- 6.2.1 Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) até 08 (oito) salários mínimos com possibilidade de concessão de 65% (sessenta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 06 a 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,1 e até 7,0 salários	07
Mais de 7,1 e até 8,0 salários	08

- 6.2.2 De 08 (oito) a 10 (dez) salários mínimos com possibilidade de 35% (trinta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 08 a 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,1 e até 9,0 salários	09
Mais de 9,1 e até 10,0 salários	10

- 6.2.3 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino privado sem bolsa integral (100%), terá a possibilidade de concessão para 65% ou 35% a depender da renda apresentada.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06



6.2.4 Para os candidatos aos benefícios integral e parcial serão analisados os seguintes itens:

Nº COMPONENTE – FAMÍLIA DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
08 ou mais	01
De 06 a 07	02
De 04 a 05	03
De 02 a 03	04
Mora sozinho(a) comprovadamente há no mínimo 06 (seis) meses	05

MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa alugada	01
Casa financiada	02
Casa própria quitada	03
Casa cedida	04

QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	01
Possui 1 casa	03
Possui 2 imóveis	05
Possui 3 imóveis ou mais	10

SE SÓCIO / PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
MEI	02
Micro Empresa	05
Empresa de Pequeno porte	08
Empresa Eirelli / SLU	10
Ltda	13

BENS MÓVEIS	PONTUAÇÃO
Não possui	00
1 Veículo	01
2 Veículos	03
3 Veículos	05
4 Veículos ou mais	10



6.3 Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos aferidos. A menor quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações conforme documentação apresentada no ato da inscrição;

6.4 Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima, de acordo com a menor pontuação: (renda familiar, nº de pessoas da composição familiar, moradia, quantidade de imóveis, se sócio ou proprietário de empresa e bens móveis). Se persistir, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato mais velho.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado desclassificado o candidato que:

- 7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital no prazo estabelecido pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 7.1.2 O candidato beneficiário de qualquer outro auxílio educacional (FIES, PROUNI, PEP, EDUCA MAIS BRASIL ou Pessoa Jurídica) deverá ter seu benefício cancelado até o ato da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Educação. O não cancelamento implicará na desclassificação;
- 7.1.3 Omitir renda, imóveis, empresa, composição familiar, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), **ou fornecer informações não condizentes ou inconsistentes com as informações prestadas na Fase 1;**
- 7.1.4 Não estar frequentando o curso durante o período de análise até a divulgação do resultado da Bolsa Educação;
- 7.1.5 Apresentar documentos com informações inverídicas ou rasuradas, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal, se comprovado;
- 7.1.6 Deixar de cumprir o item 3.6 deste Edital, que diz: é obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e e-mails;
- 7.1.7 Realizar trancamento e transferência de curso e/ou instituição durante o processo de análise dos documentos;
- 7.1.8 Por inconsistências de informações, especialmente quanto aos membros do núcleo familiar e composição de renda, itens relevantes no embasamento do julgamento da seleção dos candidatos;
- 7.1.9 **Serão considerados para fins de análises socioeconômicas os rendimentos constantes de Imposto de Renda, como aplicação financeira / investimento;**
- 7.1.10 Considerando tratar-se de um Programa de Prioridade Social será **DESCLASSIFICADO** o candidato que exceder a soma de **35 (trinta e cinco)** pontos nos critérios objetivos de análise socioeconômica nos termos do Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Será admitido recurso, via protocolo, em nome do candidato ou responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação do candidato, a ser feita através de telegrama;
- 8.2 Não será aceito recurso interposto fora do prazo, sendo este sumariamente indeferido;
- 8.3 Será aceito apenas 1 (um) recurso em face da decisão proferida pela Comissão Especial da Bolsa Educação;
- 8.4 Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação final dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e posteriormente, publicada no Diário Oficial do Município;
- 8.5 Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo seja a omissão devidamente comprovada, bem como por apresentação de documentos com informações inverídicas ou rasuradas;
- 8.6 Não caberá recurso, após entrega dos documentos do ato da inscrição, para alteração de informações relacionadas à composição familiar, renda, situação laboral ou revisão de cota;



8.7 Os recursos devem ser fundamentados e atrelados especificamente à decisão recorrida, devendo o candidato esclarecer as razões do pedido da reforma, e apresentar os documentos relacionados, sob pena de indeferimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Após a conclusão de todo o processo e homologação do Chefe do Poder Executivo, o resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>

10. DA CONTEMPLAÇÃO

10.1 O candidato contemplado será convocado por e-mail e/ou WhatsApp pela Secretaria de Educação para retirada da Carta de Contemplação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato receberá a carta de contemplação, contendo percentual, bem como a data, horário e local para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo.

Menores de 18 anos deverão comparecer acompanhado dos pais ou responsável legal;

11.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Durante o Processo Seletivo, os pedidos que forem indeferidos, serão notificados aos candidatos através de telegrama, conforme endereço disponibilizado no ato da inscrição;

12.2 Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da pré-inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de pré-inscrição;

12.3 Todos os casos, problemas e questões omissas que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

12.4 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.5 O benefício da Bolsa Educação será mantido desde que o bolsista esteja matriculado e **frequentando o curso desde o início do ano letivo**;

12.6 Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino deverá informar no ato da inscrição a Prefeitura, que absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;

12.7 A Prefeitura não arcará com qualquer ônus sobre o pagamento do curso ou acréscimos;



12.8 Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados do candidato, como visitas domiciliares, pedidos de esclarecimentos, entrevistas, etc.;

12.9 **Após o 1º ano de sua contemplação:** o bolsista poderá solicitar 1 (um) trancamento/destrancamento e 1 (uma) transferência, seja de curso/instituição/período no decorrer do benefício, sendo que tal pedido será avaliado pela DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos). O prazo determinado para essas solicitações será: até o dia 20 (vinte) de janeiro do ano vigente para o primeiro semestre e até dia 20 (vinte) de julho do ano vigente para o segundo semestre. No caso de transferência, será necessário o aproveitamento da grade curricular (**mesma área de ensino:** humanas, exatas ou biológicas) e tenha menor ou a mesma duração. Antes de qualquer transferência, o bolsista deverá solicitar análise preliminar e deferimento da DIBES, antes de ser realizada qualquer alteração na instituição de ensino para recebimento do benefício;

12.9.1 Quanto ao trancamento, o bolsista poderá trancar a matrícula por 01 (um) período letivo – 06 (seis) meses podendo ser prorrogável de forma consecutiva por mais 06 (seis) meses, desde que informado e deferido pela DIBES; os casos especiais serão analisados pela Secretária de Educação. Caso a DIBES não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício.

13. É, de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável, o envio de todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. O envio incompleto ou incorreto de documentos pode implicar em desclassificação.

14. O programa Bolsa Educação realizará plantões de orientação na sala de imprensa do Paço Municipal, a partir do dia 29/11/2023, conforme calendário no anexo I.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**



Anexo I
Calendário de Plantões de Orientação – Bolsa Educação 2024
Duração de 2 horas

NOVEMBRO/2023

DIA	HORÁRIO	HORÁRIO	HORÁRIO
29/11/2023 - quarta-feira	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	19h00 às 21h00

DEZEMBRO/2023

DIA	HORÁRIO	HORÁRIO	HORÁRIO
02/12/2023 - sábado	09h00 às 11h00	-	-
06/12/2023 - quarta-feira	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	19h00 às 21h00
16/12/2023 - sábado	09h00 às 11h00	-	-

JANEIRO/2024

DIA	HORÁRIO	HORÁRIO	HORÁRIO
10/01/2024 - quarta-feira	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	19h00 às 21h00
20/01/2024 - sábado	09h00 às 11h00	-	-
24/01/2024 - quarta-feira	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	19h00 às 21h00

FEVEREIRO/2024

DIA	HORÁRIO	HORÁRIO	HORÁRIO
03/02/2024 - sábado	09h00 às 11h00	-	-
07/02/2024 - quarta-feira	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	19h00 às 21h00
17/02/2024 - sábado	09h00 às 11h00	-	-
21/02/2024 - quarta-feira	09h00 às 11h00	14h00 às 16h00	19h00 às 21h00



Anexo II

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____, sob o RG _____
e CPF _____, nas formas da Lei, declaro que vivo em União Estável
com _____,
RG _____ e CPF nº _____ desde ____/____/____.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, bem como implicará na desclassificação do candidato em questão.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Declarante

Cônjuge

(reconhecer as assinaturas do declarante e cônjuge)



Anexo III

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, sob o
RG _____ e CPF _____, brasileiro(a), casado(a) com
_____,
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que encontro-me separado(a) de
corpos desde ____/____/____.

Declaro estar ciente que a falsidade nas informações acima sujeita tanto a mim, quanto às
testemunhas às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, bem como
implicará na desclassificação do candidato em questão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração na presença de 02 (duas)
testemunhas.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Declarante

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



(reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) _____
portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os
fins de direito e sob as penas da Lei, que **ALUGO ATUALMENTE** o imóvel sito à
Rua/Av: _____
Nº: _____ Bairro: _____ para o(a) Sr.(a)
_____, RG _____
e CPF _____, desde ____ / ____ / _____ até os dias atuais, pelo
valor mensal de R\$_____.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma da assinatura do declarante)



Anexo V

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, abaixo assinado, Sr.(a) _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos
os fins de direito e sob as penas da Lei, que **CEDO ATUALMENTE** o imóvel sito à
Rua/Av.: _____, nº _____
Bairro: _____ para o(a)
Sr(a) _____,
RG _____ e CPF _____, desde ____/____/____ até os
dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do candidato em questão.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

(reconhecer firma da assinatura do declarante)





Anexo VI
DECLARAÇÃO TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do
RG _____ e do CPF _____, **DECLARO** para os devidos
fins que, sou **TRABALHADOR INFORMAL**, no ramo de (especificar atividade)
_____, no local (especificar local)
_____, sem vínculo empregatício
(por conta própria), com uma renda mensal média de R\$ _____.

Declaro ainda ter recebido os valores abaixo, conforme segue:

R\$ _____ no mês de Setembro/2023

R\$ _____ no mês de Outubro/2023

R\$ _____ no mês de Novembro/2023

R\$ _____ no mês de Dezembro/2023

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, tanto para mim, quanto para as testemunhas, bem como a desclassificação do candidato em questão.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura da Testemunha



Anexo VII
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portadora
do RG _____ CPF nº _____, residente na
Rua/Av.: _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de Paulínia/SP, declaro para todos
os fins de direito e sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que eu e meu(s) filho(s),
relacionados abaixo, RECEBEMOS pensão alimentícia, no valor de R\$ _____
mensais.

Filhos: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima implicará nas penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,
bem como na desclassificação do candidato em questão.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portadora
do RG _____ CPF nº _____, residente na
Rua/Av.: _____,
nº _____, Bairro _____, na cidade de Paulínia/SP, declaro para todos
os fins de direito e sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que eu e meu(s) filho(s),
relacionados abaixo, NÃO recebemos pensão alimentícia.

Filhos: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima implicará nas penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal,
bem como na desclassificação do candidato em questão.

Paulínia, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do responsável



Anexo IX
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Relatório Mensal de Receitas Brutas

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração (mês):	
RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:
<i>Anexo XII da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011. (art. 97, inciso I)</i>	



Anexo X

DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE AJUDA DE CUSTO DA EMPRESA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO:

Declaramos para os devidos fins, que (nome do candidato/funcionário), portador do RG nº _____, e CPF nº _____, recebe ajuda desta empresa para pagamento de seus estudos no curso Superior/Técnico.

(Cidade) , ____ de _____ de 202__.

Atenciosamente,

(Responsável RH da empresa)

Carimbo da Empresa



Anexo XI

INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA PROCESSO SELETIVO 2024

Instituições De Nível Técnico:

- BENTO QUIRINO – Campinas
- COLÉGIO COSMOS – Paulínia

Instituições De Nível Superior (Tecnólogo, Bacharelado E Licenciatura):

- ANHEMBI-MORUMBI – São Paulo/EAD
- ASLEC - Limeira
- ESAMC – Campinas
- FACAMP – Campinas
- FACERES – São José do Rio Preto
- FAM (Associação Educacional Americanense) – Americana
- FMJ - Faculdade de Medicina de Jundiaí
- LICEU SALESIANO - Campinas
- MACKENZIE – Campinas
- PUC – Campinas
- PUC – Minas
- SÃO JUDAS – São Paulo
- SÃO LEOPOLDO MANDIC – Campinas
- SÃO LEOPOLDO MANDIC – Araras
- SENAI – Campinas
- UNASP – Engenheiro Coelho
- UNASP - Hortolândia
- UNIARARAS – Araras
- UNIFACP – Paulínia/EAD
- UNIFAE – São João Da Boa Vista
- UNIFAJ – Jaguariúna
- UNIMAX (Max Planck) – Indaiatuba
- UNIMEP – Piracicaba
- UNINOVE – São Paulo
- UNIP – Campinas/EAD
- UNISAL – Americana
- UNISAL (São José) - Campinas
- USF – Bragança e Campinas/EAD

Instituições EAD/Semi-Presencial

- UNINTER – Paulínia
- UNICESUMAR – Campinas/Paulínia